

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção **do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Referência 106**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 35 horas semanais e 175 horas mensais.**I - Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ESF****II - Objetivo:**

Auxiliar os Odontólogos da Estratégia de Saúde da Família, sob a supervisão direta destes, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão para a promoção e prevenção em saúde bucal para as Famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, tais como, escolas, associações e outros.

III - Principais Atribuições:

1. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
2. executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
3. auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
4. realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
5. acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
6. aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
7. processar filme radiográfico;
8. selecionar moldeiras;

9. preparar modelos em gesso;

10. manipular materiais de uso odontológico;

11. participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e

12. realizar atribuições comuns a todos os profissionais da Estratégia da Saúde, tais como:

12.1 participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

12.2 manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

12.3 realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

12.4 realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

12.5 garantir a atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

12.6 participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

12.7 realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

12.8 responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coor-

denação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

12.9 praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

12.10 realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

12.11 acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

12.12 garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

12.13 realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

12.14 realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

12.15 participar das atividades de educação permanente;

12.16 promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

12.17 identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

12.18 realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais constantes de normatização específica.

IV - Requisitos Mínimos para Provedimento: Ensino Médio Completo.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 700

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão Salarial Automática;

- Progressão Por Merecimento;

- Promoção **do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Referência 701**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 40 horas semanais e 200 horas mensais.

I - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

II - Objetivo:

Auxiliar os Médicos e Enfermeiros, sob a orientação direta destes prestar atendimento ao público em primeiros socorros, ministrar vacinas e medicamentos e lavar e esterilizar instrumentos.

III - Principais Atribuições:

1. auxiliar os médicos, preparando, posicionando e mobilizando os pacientes para a realização de exames e outros procedimentos;
2. observar o funcionamento dos equipamentos da unidade em que trabalha, informando ao superior qualquer anormalidade encontrada, visando a sua manutenção;
3. preparar material (roupa, instrumental e outros) de acordo com os procedimentos, para esterilização e estocagem em local pré-determinado;
4. verificar os sinais vitais e hídricos dos pacientes, utilizando os instrumentos apropriados e anotando nos respectivos prontuários;
5. auxiliar o médico nos exames biomédicos recomendados, de acordo com as normas pré-estabelecidas;
6. participar na execução de exames profiláticos;
7. providenciar os cuidados com a unidade dos pacientes, tais como: desinfecção terminal, nas altas, óbitos e transferências;
8. desinfecção concorrente, diariamente, e preparo do leito dos pacientes;
9. preparar pacientes para cirurgias;
10. atuar nas urgências, independente da escala de serviço diário, segundo orientação do enfermeiro do setor;
11. realizar cuidados gerais básicos nos pacientes, tais como, higiene corporal e mudanças de decúbito;